



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 9.927/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.084.280

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 23/11/2021, nos termos do acórdão às fls. 262/275 da peça 39, publicado no “DOC” de 14/01/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal têm caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ADRIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, NA ÉPOCA
RUA PEDRO LUIZ BREIJÃO, N.º 54, CENTRO
VIEIRAS/MG
CEP: 36.895-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.927/2022/CDM
PROCESSO: 1.084.280
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 23/11/2021 (fls. 262/275 da peça 39)
PUBLICAÇÃO: DOC de 14/01/2022 (fls. 276 da peça 39)
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/05/2022 (fls. 295 da peça 39)
RESPONSÁVEL: ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Multa

Multa aplicada em face não implantação do Controle Interno no Município de Vieiras, em desobediência ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, no art. 37 da Lei Municipal n.º 586/1996, art. 5º, XI, da INTC n.º 08/2003 e no art. 2º, I, da Decisão Normativa n.º 02/2016, referente ao item IV, 1 do acórdão e subitem 2.1 da fundamentação (às fls. 263, 267 e 268 da peça 39)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
05/2022	R\$2.000,00	1,0045000	R\$2.009,00
Valor devido:			R\$2.009,00

Multa aplicada em razão do envio a este Tribunal de Contas de informações incompletas, via SICOM, relativas aos veículos e equipamentos da frota municipal, descumprindo o teor da Resolução TC n.º 16/2012 e da INTC n.º 10/2011, referente ao item IV, 6 do acórdão e subitem 2.10 da fundamentação (às fls. 264, 273 e 274 da peça 39)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
05/2022	R\$500,00	1,0045000	R\$502,25
Valor devido:			R\$502,25

Valor histórico total devido: R\$2.500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$2.511,25

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 20/06/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	04/08/2022	2511,25
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000094664		



001-9

00190.00009 03206.004008 00094.664174 1 90670000251125

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					04/08/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
20/06/2022	0000094664	DV	N	20/06/2022	00000094664
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2511,25
Instruções Ofício n. 9927/2022 AUDITORIA n. 1084280 Parcela 1 de 1 Decisão de 23/11/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador ADRIANO DOS SANTOS - CPF: 042.643.906-64 RUA PEDRO LUIZ BREIJAO, 54, CENTRO, VIEIRAS/MG CEP: 36.895-000 Código de Baixa					(=) Valor Cobrado
					2511,25

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

